

## Sumário

<b>1. Sobre a The Nature Conservancy (TNC)</b> .....	2
<b>2. Contexto</b> .....	3
<b>3. Objetivo Geral</b> .....	5
<b>4. Objetivos Específicos:</b> .....	5
<b>5. Área de abrangência</b> .....	6
<b>6. Justificativa</b> .....	6
<b>7. Especificações Técnicas</b> .....	6
<b>8. Produtos</b> .....	7
<b>9. Serviços</b> .....	7
<b>10. Cessão/Subcontratação</b> .....	10
<b>11. Critério de Avaliação da Proposta</b> .....	10
<b>12. Valor, Reembolso e Pagamento</b> .....	10
<b>13.1 Valor do Contrato</b> .....	10
<b>13.2 Reembolso de Despesas</b> .....	11
<b>13.3 Condições de Pagamento</b> .....	11
<b>13. Propriedade de Documentos e Dados</b> .....	11
<b>14. Qualificação mínima do Proponente</b> .....	11
<b>15. Envio da Proposta Técnica e Financeira (Proposta)</b> .....	11
<b>Anexo A: Dados do Proponente [A ser preenchido/fornecido pelo Proponente]</b> .....	13
<b>Anexo B: Proposta Técnica Financeira e Cronograma [A ser preenchido pelo Proponente]</b> .....	15
<b>Anexo C: Formulário de Averiguação de Conflitos [A ser preenchido pelo Proponente]</b> .....	17
<b>Anexo D: Diligência de Anticorrupção e Suborno [A ser respondida pelo Proponente]</b> .....	18

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DA LEI 12.651/2012 E NO USO DA PLATAFORMA DO SISTEMA DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL DO ESTADO DO PARÁ (SICAR-PA).

#### 1. Sobre a The Nature Conservancy (TNC)

A The Nature Conservancy (TNC) é uma organização de conservação ambiental dedicada à proteção das terras e águas das quais toda a vida depende. Guiada pela ciência, a TNC cria soluções locais inovadoras para os principais desafios do mundo, de forma que a natureza e as pessoas possam prosperar juntas. No Brasil, onde atua há 35 anos, o trabalho da TNC concentra-se em solucionar os complexos desafios de conservação da Amazônia, Cerrado e Mata Atlântica a partir de uma abordagem sistêmica, com foco na implementação e geração de impacto, para mitigar as mudanças climáticas e a perda da biodiversidade. A TNC Brasil atua em cooperação com a TNC Global, organização que trabalha em 76 países, utilizando uma abordagem colaborativa, que envolve comunidades locais, governos, setor privado e a sociedade civil. Saiba mais em nosso site e nos siga no LinkedIn e Instagram.

No Brasil, a TNC implanta projetos de conservação em parceria com organizações não governamentais, empresas e órgãos governamentais federais, estaduais e municipais, contribuindo com a proteção de cerca de dois milhões de hectares. Em especial na Amazônia, a TNC atua há mais de 15 anos e tem foco na consolidação de metodologias, ferramentas e instrumentos visando à implementação de políticas de controle do desmatamento e à responsabilidade e sustentabilidade das práticas agrícolas em larga escala; bem como atua fortemente na conservação e no bem-estar de Povos Indígenas por meio do incentivo à gestão territorial em bases ambientalmente responsáveis como ferramenta de planejamento e ação estratégica das comunidades indígenas, promovendo a conservação efetiva da biodiversidade e sociodiversidade. Adicionalmente a TNC vem trabalhando mais e mais para que os seus programas de conservação sejam desenvolvidos e implementados de forma integrada e transversal alcançando não só resultados de conservação dos recursos naturais mais consistentes e robustos frente aos desafios enfrentados pela sociedade, como na melhoria da qualidade de vida das pessoas. Neste caminho questões como a promoção da equidade de gênero e da igualdade racial são fundamentais quando pensamos em soluções inclusivas e equitativas para todas e todos.

## 2. Contexto

O CAR é um registro público eletrônico obrigatório para todos os imóveis rurais, que tem por finalidade de integrar as informações ambientais referentes à situação das áreas de preservação permanente, das áreas de reserva legal, das florestas e dos remanescentes de vegetação nativa. Assim, compondo uma base de dados para o controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico.

O Governo do Estado, durante o ano de 2023, deu passos importantes no sentido da aceleração das análises do CAR a partir da automatização dos processos através do CAR 2.0. Um método que utiliza 17 filtros associados a Inteligência Artificial. O qual foram realizadas análises automáticas em 304.000 CAR constantes na base de dados da SEMAS. Estas análises geraram 48.338 mil CAR com análises concluídas sem passivo, direcionou outros 55.601 CAR para o PRA, 70.488 para análise manual da equipe técnica da SEMAS e por fim 108.285 CAR foram enviados para Retificações pelos Responsáveis Técnicos de cada propriedade.

A etapa final de regularização dos passivos em APP e Reserva Legal, por meio da adesão ao PRA, continua sendo lenta. Apesar de alguns progressos alcançados em 2022, em números absolutos, há poucos termos de compromissos assinados, o que mostra a dificuldade de levar a regularização ambiental até o fim. Dentro desta perspectiva de criar políticas de incentivos ao Ordenamento Territorial, fundiário e ambiental, foi lançado o Decreto Estadual nº. 941, de 4 de agosto de 2020, o Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA). O PEAA é coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS).

O Programa de Atuação Integrada para Territórios Sustentáveis, criado a partir do Decreto nº 344 de 10 de outubro de 2019, tem por finalidade promover a estratégia de transição à economia de baixas emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE) de regiões pressionadas pelo desmatamento e/ou com áreas passíveis de restauração florestal no Estado do Pará, para mitigação dos efeitos das mudanças climáticas. Trata-se de um instrumento do componente estrutural “Desenvolvimento Socioeconômico de Baixas Emissões de Gases de Efeito Estufa” do Plano Setorial de Mudança do Uso da Terra e Florestas do PEAA. O qual garante no Capítulo II art 3º parágrafo IV - “Promover o ordenamento territorial e regularização ambiental como incentivo ao desenvolvimento rural sustentável e uma cultura de paz no campo”.

O Programa Regulariza Pará. O eixo Ordenamento Territorial, Fundiário e Ambiental faz parte das ações ordinárias de órgãos estaduais e engloba um conjunto de ações que visa garantir as chamadas de Regularidade Ambiental e Fundiária dos imóveis rurais no Pará. Este programa é o principal instrumento operativo deste eixo, ao aglutinar esforços que vão desde o avanço de infraestrutura dos órgãos envolvidos, até o direcionamento de ações de regularização em áreas prioritárias, em persecução às metas estabelecidas no PEAA.

Plataforma Territórios Sustentáveis. Idealizada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará em parceria com instituições de diferentes setores, ela complementa a Política de Atuação Integrada de Territórios Sustentáveis que visa promover a transição para uma economia de baixo carbono oferecendo contrapartidas que vão desde a regularização ambiental e fundiária ao fomento à produção sustentável.

Essas contrapartidas do setor público e outros serviços que podem ser ofertados pelos demais setores são chamados de aceleradores porque contribuem para fortalecer a atuação no território de iniciativas privadas e da sociedade civil. Um dos principais aceleradores da PTS é a regularização ambiental, na qual garante maior agilidade na análise do CAR, com uma equipe de técnicos dedicados somente aos produtores que

estejam associados a projetos na PTS.

Importante neste contexto é o fato de que no Estado do Pará, 27% do território ainda não tem uso destinado. Desse total, 57% correspondem a áreas da União e 43% são áreas de jurisdição do estado. Brito et al (2021). Essas áreas, sem definição fundiária se tornam alvo de desmatamento ilegal. Em uma análise, aplicada a uma base do CAR de 2020 Brito et al (2021), sobreposta às áreas não destinadas do Estado, foram localizados 5.653 imóveis. A realidade é que, os aumentos mais significativos (em percentual) no desmatamento em relação a 2020 ocorreram, do maior para o menor, em: grandes imóveis rurais, áreas cadastráveis sem CAR, UCs de uso sustentável federais, assentamentos e UCs de proteção integral federais (TNC, 2021). Em áreas não destinadas (AND), percentualmente, o aumento foi maior nas estaduais (13% em relação a 2020) que nas federais (2% de incremento em relação a 2020). No entanto, em área absoluta, o desmatamento foi 8,3 vezes maior nas AND federais em relação às estaduais. Mas uma vez vale frisar a importância para apoiar o controle de uso das terras do instrumento Cadastro Ambiental Rural – CAR.

A base SICAR é dinâmica, destinada a atender a múltiplas finalidades, dada a importância para o monitoramento ambiental e a recuperação de passivos ambientais, em sua maioria oriunda de desmatamentos ilegais. Este instrumento foi criado pela Lei nº 12.651/2012 – Lei da Proteção da Vegetação Nativa, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, e regulamentado pela Instrução Normativa MMA nº 2, de 5 de maio de 2014. Todas as informações declaradas pelo proprietário/possuidor rural referente ao imóvel rural no ato de inscrição do CAR (módulo de cadastro) são realizadas dentro do ambiente do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), criado por meio do decreto federal nº 7.830/2012 e definido como o sistema eletrônico de âmbito nacional destinado à integração e ao gerenciamento de informações ambientais dos imóveis rurais de todo o País.

No entanto, a despeito do bom desempenho do órgão ambiental do Pará, que demonstrou um incremento de análises de 437% entre 2019 e 2020, as baixas taxas de validação continuam devido a que, 75% das notificações por complementação de dados para validação, não são atendidas pelos produtores rurais e responsáveis técnicos.

Em função do seu caráter obrigatório, aqueles produtores que não possuem o CAR de sua propriedade estarão impossibilitados de acessar crédito ou mesmo ser fornecedor direto de seus produtos agrícolas em diversas cadeias de suprimentos como para os frigoríficos, por exemplo. Adicionalmente, o processo de regularização ambiental se configura como o único instrumento jurídico que tem o poder de garantir para a sociedade que as cadeias produtivas estão operacionalizando com observância das restrições de uso do solo e que não está contaminada com desmatamento ilegal. A partir da análise e conclusão das análises do CAR (Validação) é possível quantificar e qualificar os danos ambientais e avançar no processo de recuperação e restauração florestal no âmbito do Programa de Regularização Ambiental – PRA do estado do Pará.

Assim, o processo de regularização ambiental se torna extremamente importante para que haja segurança jurídica em relação ao cumprimento com a legislação ambiental brasileira, e se construa um ambiente favorável à atração de novos investimentos em territórios agrícolas e cadeias produtivas.

A partir da análise e validação do CAR é possível quantificar e qualificar os danos ambientais e avançar no

processo de recuperação e restauração florestal no âmbito do Programa de Regularização Ambiental – PRA do estado do Pará.

## **DESCENTRALIZAÇÃO DAS ANÁLISES DO CAR**

Como estratégias para o avanço das análises de CAR, o Estado tem adotado:

- a) análise descentralizada, a ser realizada secretarias municipais;
- b) parcerias com projetos para apoio ao processo de análise em todo o estado, preferencialmente em municípios com altas taxas de desmatamento;
- c) capacitação do corpo técnico das secretarias municipais e,
- d) aparelhamento do órgão estadual de meio ambiente e secretarias municipais de meioambiente.

A descentralização da análise do CAR aos municípios paraenses é uma estratégia que visa avançar no quantitativo de cadastros ambientais rurais analisados. Atualmente a SEMAS habilitou vinte municípios para a análise do CAR. Os principais critérios para a habilitação dos municípios conforme a IN 09/2019 são que estes possuam pelo menos 70% de sua área cadastrável inscrita no CAR, ter assinado o Termo de Adesão Institucional constante na Portaria SEMAS nº 150/2018 e possuir na sua equipe técnica profissional de geotecnologias.

O Município de São Félix do Xingu foi habilitado a realizar análises descentralizadas do CAR a partir de novembro de 2019 e até março de 2024 , já analisou 1761 CAR No entanto , restrito a responsabilidade do Município, ainda precisam ser analisados 1441 CAR . Para tanto, os esforços empreendidos diretamente pelo órgão municipal de SFX para efetivar a etapa de análise do CAR necessitam de apoio para avançar aceleradamente.

### **3. Objetivo Geral**

O presente Termo de Referência (TDR) tem por objetivo a contratação de consultoria especializada para realizar análises de Cadastro Ambiental Rural (CAR), inscritos na Plataforma do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Pará (SICAR-PA) no município de São Félix do Xingu (SFX), no Estado do Pará. Essas análises são essenciais para assegurar que as propriedades rurais estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes, promovendo a regularização ambiental e a sustentabilidade.

### **4. Objetivos Específicos:**

#### **Coleta de Dados:**

- Acessar e coletar informações dos CARs registrados na plataforma SICAR-PA.
- Verificar a completude e a precisão dos dados fornecidos pelos proprietários rurais.

#### **Análise Técnica:**

- Realizar uma análise minuciosa das informações declaradas no CAR, incluindo a verificação de áreas de preservação permanente (APP), reservas legais, áreas de uso restrito e áreas consolidadas.
- Utilizar ferramentas de geoprocessamento e imagens de satélite para validar as informações declaradas.

#### **Conformidade Legal:**

- Avaliar a conformidade das propriedades rurais com a legislação ambiental vigente.
- Identificar possíveis irregularidades e propor medidas corretivas.

#### **Relatórios e Documentação:**

- Elaborar relatórios técnicos detalhados com os resultados das análises realizadas.
- Fornecer documentação de suporte para eventuais processos de regularização ambiental.

#### **Apoio Técnico e Capacitação:**

- Oferecer suporte técnico aos proprietários rurais para a correção de irregularidades identificadas.
- Realizar capacitações e workshops para orientar os proprietários sobre a importância do CAR e as exigências legais.

### **5. Área de abrangência**

Os trabalhos ocorrerão na região de São Félix do Xingu.

Os serviços poderão ser executados em duas modalidades. De forma presencial na sede da SEMMA – SFX no Município de São Félix do Xingu, ou remota. Para a modalidade remota, é necessário que o técnico comprove possuir a infraestrutura mínima necessária tais como Computador ou Laptop, programas de Georreferenciamento, disponibilize um endereço de e-mail /Telefone para que proprietários / possuidores ou cadastrantes possam entrar em contato para sanar eventuais dúvidas.

### **6. Justificativa**

O município de São Félix do Xingu faz parte do Território Sustentável - TS Baixo Xingu. Possui um total de 3,2M (SFX + APA TX) de ha de área cadastrável, dos quais 2,9M há possuem imóveis com cadastros inscritos na base do SICAR, representando 89% da área cadastrável. Este Município possui parte da sua área ocupada por Unidades de Conservação (UC) de Proteção Integral 477.509 hectares, de Uso Sustentável em 29.267 hectares, APA Xingu com 1,09M hectares e 4,6M hectares de Territórios Indígenas. Neste contexto, São Félix do Xingu foi o município que mais desmatou nos últimos 10 anos no Pará.

A TNC e Prefeitura de São Félix do Xingu, mantém um Acordo de Colaboração Técnicas assinado em outubro de 2023 com validade até dezembro de 2025.

Espera-se como resultado das análises do CAR, associado as ações de Boas Práticas Pecuárias a redução do desmatamento da cadeia de produção pecuária em SFX, a diminuição de emissão de gases por meio da intensificação da pecuária e sequestro de carbono a partir da restauração de áreas degradadas.

Avançar nas análises de CAR neste Município representará a possibilidade de proteção dessas áreas, bem como a garantia de proteção dos institutos protegidos pelo código florestal.

### **7. Especificações Técnicas**

i. O período de execução do serviço;

- ii. Os dados qualitativos e quantitativos do número de imóveis analisados, em tabela.
- iii. Descrição sucinta e global das atividades realizadas;
- IV. Número de imóveis e análises realizadas;
- v. Conclusão sobre gargalos das análises e recomendações

## 8. Produtos

Produto A: Relação de imóveis rurais analisados, por Lote mínimo de 120, contendo: número do CAR; número de módulos fiscais; data inicial da análise; data final da análise; data de envio da notificação.

Produto B: Relatório técnico final contendo quantitativo de análises mínimas necessárias por Lotes e Total

Tabela 2. - **Quantitativo de análises mínimas necessárias por Lotes e Total.**

<b>Análises</b>	<b>Quantidades</b>
Total de CAR para serem analisados	1.141
Número mínimo de CAR analisados a serem cobrados por lote.	120 mensais.
Número de Lotes (quantidade)	12
Duração do Projeto (meses)	06
Período para aprovação de cada Produto pela SEMMA – SFX Relatório Técnico (dias úteis)	Até 05 Dias

## 9. Serviços

O contratado deverá Analisar as informações declaradas no CAR, referente às informações da ficha do imóvel, itens de documentação de domínio do imóvel; analisar as informações geoespaciais dos itens de localização, cobertura do solo, servidão administrativa, APP e Uso Restrito e Reserva Legal, elaborar parecer técnico considerando as três etapas de análises descritas ne TDR.

Tipo	Hectares
APA	1.099.291
CAR	2.962.137
Área cadastrável SFX	2.193.132
Área cadastrável SFX + APA	3.292.423
UCUS	29.267
UCPI	477.509
Unidades de Conservação (UCUS + UCPI + APA)	1.606.070
Tis	4.621.702

#### Análise de Cadastros Ambientais Rurais. Categorias de Análises.

Este TDR envolve a contratação de dois Técnicos Analistas que deverão realizar um total de 1441 análises de cadastros ambientais rurais vinculados ao Município de São Félix do Xingu.

De acordo com o Manual do Usuário do SICAR, elaborado pelo Serviço Florestal Brasileiro (2017), os processos inseridos no Módulo de Análise são classificados segundo a natureza das divergências detectadas por filtros automáticos do sistema: verde, amarelo ou vermelho.

O sistema classifica como pertencentes ao grupo vermelho aqueles cadastros que apresentam sobreposição com:

1) outro imóvel rural; 2) área embargada; 3) Unidade de Conservação que não admita imóveis em seu interior; ou 4) com Terra Indígena.

São classificados como pertencentes ao grupo amarelo aqueles imóveis que possuam sobreposição com: 1) área embargada por dominialidade; 2) Unidade de Conservação que admita imóveis em seu interior; 3) Assentamento de Reforma Agrária; e 4) aqueles que possuam divergência entre a área vetorizada e a área declarada.

Os imóveis que não se enquadram no acima exposto são classificados como pertencentes ao grupo verde.

Nas condições peculiares do Estado do Pará, à medida que o grau de complexidade de classificação aumenta (grupo verde < grupo amarelo < grupo vermelho), aumenta também o número de ciclos de análise cadastral necessários. Para cada imóvel objeto de análise deverão acontecer 2 ou 3 ciclos de análise uma vez que que no SICAR/PA se faz necessário ao menos uma retificação dos cadastros para envio de documentação já que não é possível o envio dos documentos do responsável técnico, proprietário(a)/possuidor(a), bem como as documentações pertinentes as informações do imóvel.



A análise compreenderá três etapas, quais sejam:

### **Etapa 1: Análise documental**

i. Nesta etapa verifica-se a conformidade da documentação apresentada e as informações declaradas no cadastro.

### **Etapa 2: Análise geoespacial**

ii. Nesta etapa deverão ser analisadas as informações relacionadas à localização do imóvel rural, cobertura do solo, servidão administrativa, Área de Preservação Permanente - APP/Usos Restritos e Reserva Legal, considerando os seguintes aspectos:

a. Análise de sobreposição do imóvel rural: será feito o cruzamento das bases existentes no SICAR/PA com o imóvel apresentado;

b. Análise de cobertura do solo: serão analisadas as informações declaradas referentes a remanescente de vegetação nativa vetorizada pelo cadastrante, área consolidada, área de pousio, área antropizada não consolidada;

c. Servidão Administrativa: serão analisadas as áreas de infraestrutura públicas e/ou utilidade pública que interceptam o imóvel rural em análise, independentemente se estas foram ou não vetorizadas pelo cadastrante;

d. APP/Usos Restritos: serão verificadas possíveis inconsistências nas áreas vetorizadas ou não pelo cadastrante referente à hidrografia, APP, relevo e uso restrito do imóvel rural;

e. Reserva Legal - RL: serão verificadas as informações declaradas referentes a RL averbada, RL aprovada e não averbada e RL proposta, se estão em conformidade com a documentação comprobatória encaminhada pelo proprietário(a)/possuidor(a), bem como analisar o balanço do passivo ou excedente de RL dentro do Imóvel Rural e analisar as declarações de compensação de RL e a localização e cobertura do solo;

f. Servidão Administrativa: serão analisadas as áreas de infraestrutura públicas e/ou utilidade pública que interceptam o imóvel rural em análise, independentemente se estas foram ou não vetorizadas pelo cadastrante; Alguns cadastros de imóveis rurais podem necessitar de mais de uma análise de acordo com o nível de inconsistências encontradas, também, pelo grau de adesão às exigências manifestados pelo(a) proprietário(a)/possuidor(a) em suas respostas à notificação. A cada ciclo de análise um mesmo imóvel, o esforço técnico exigido passa a ser menor, dado que a primeira análise requer quase sempre maior esforço do(a) analista visto que se faz necessária a realização de todas as etapas previstas no módulo de análise do SICAR.

Na segunda análise, o esforço do(a) analista será quase sempre menor, uma vez que não será necessário a revisão de todos os itens e etapas de análise anterior, concentrando o esforço de verificação prioritariamente nas novas informações inseridas que foram objeto de notificação, como pendências e inconsistências. A terceira e demais análises seguem a mesma lógica descrita anteriormente.

Ressalta-se que na terceira análise, caso as respostas às notificações não satisfaçam de forma integral às solicitações manifestadas, o cadastro correspondente ao imóvel em análise passa a estar sujeito a suspensão ou cancelamento.

### **Etapas 3: Atualização das análises dos cadastros no sistema**

Etapas que consistem na verificação das análises realizadas considerando as etapas 1 e 2 descritas neste documento, finalizando com a emissão de Notificação via SICAR/PA sobre a situação do cadastro. Todas as etapas da análise serão de responsabilidade do analista contratado, e estas serão diretas e continuamente acompanhadas e supervisionadas pela Gerência Operacional de Regularização Ambiental da SEMMA – SFX.

### **Treinar Técnicos SEMMA em Atendimentos e Mobilização.**

O Consultor deverá treinar e preparar funcionários da SEMMA sobre perguntas e respostas recorrentes para o atendimento das notificações, incluindo a entrega de documentos do(a) proprietário(a)/possuidor(a) do imóvel e retificação de informações geoespaciais oriundas das análises. Ainda, esclarecer as etapas de regularização do imóvel rural a partir da análise do CAR, e até mesmo a adesão ao PRA após concluída a análise de CAR.

Tabela 1. - Quantitativo de análises necessárias considerando o grau de complexidade dos imóveis

## **10. Cessão/Subcontratação**

É vetado ao Contratado qualquer tipo de subcontratação.

## **11. Critério de Avaliação da Proposta**

Para os efeitos deste TdR entende-se como cadastro analisado no módulo análise do SICAR-PA, aquele concluído pelo(a) Técnico(a), referente às Três Etapas descritas neste TDR e que, teve sua análise avaliada e aprovada pelo(a) Gerência Operacional de Regularização Ambiental- SEMMA – SFX.

## **12. Valor, Reembolso e Pagamento**

### **13.1 Valor do Contrato**

O valor total do contrato a ser firmado será o valor da Proposta vencedora e deve incluir todos os custos para a realização de todas as atividades e produtos, por todos os bens e equipamentos utilizados e fornecidos e por todos os gastos incorridos para a execução do serviço. Deste valor serão retidos os descontos previstos em lei.

### **13.2 Reembolso de Despesas**

A TNC não pagará nenhuma quantia para reembolso de gastos incorridos para a execução dos serviços previstos.

### **13.3 Condições de Pagamento**

Após aprovação de cada produto, conforme estipulado em contrato, o contratado Pessoa Jurídica deverá apresentar Nota Fiscal (NF). Para Contratados Pessoa Física, será emitido o Recibo de Pagamento Autônomo (RPA). Para fins de RPA, o mesmo só poderá ser emitido até dia 15 de cada mês, seguindo trâmite de retenção de impostos. Do valor bruto da NF ou RPA serão retidos os descontos previstos em lei.

Todos os pagamentos serão realizados em até 10 dias úteis após entrega da solicitação completa de pagamento ao Departamento de Contas à Pagar da TNC, a ser feita pelo gestor do contrato da TNC. O pagamento será realizado via transferência bancária para conta em nome do titular contratado.

**IMPORTANTE:** para Pessoa Jurídica, a conta deve estar em nome da própria Pessoa Jurídica, e não de seus gestores ou proprietários, com exceção de Microempreendedor (MEI).

## **13. Propriedade de Documentos e Dados**

Tudo o que for produzido através do Contrato de Prestação de Serviços será de propriedade exclusiva da TNC, independentemente do valor.

## **14. Qualificação mínima do Proponente**

Profissional com nível superior em uma das áreas: Agronomia, Cartografia, Ciências Ambientais, Engenharia Florestal, Biologia, Geografia, Ecologia, ou áreas afins, com experiência em trabalhos realizados de geoprocessamento com ênfase no novo código florestal ou cadastro ambiental rural-CAR; análise/ou elaboração de CAR; e, experiência com o processo de regularização ambiental no estado do Pará.

### **Conhecimentos requeridos para as atividades:**

- Conhecimento sobre a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- Conhecimento sobre a legislação ambiental do estado do Pará;
- Conhecimento sobre o processo de regularização ambiental no estado do Pará;
- Conhecimento sobre o processo de regularização ambiental de pequenas propriedades/propriedades de agricultura familiar.

## **15. Envio da Proposta Técnica e Financeira (Proposta)**

A Proposta deverá atender a todos os requisitos descritos nesse TDR, contendo obrigatoriamente os itens listados abaixo:

- Proposta em papel timbrado, intitulada Profissional Especializado em Regularização Ambiental no âmbito da Lei 12.651/2012 e no Uso da Plataforma do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado do Pará (SICAR-PA), aos cuidados de Francisco Fonseca, por meio do endereço eletrônico ffonseca@tnc.org, até o dia 31/08/2024;
- Portfólio do Proponente, apresentando sua experiência e currículo dos membros da equipe que atuarão no âmbito do Contrato;
- Os anexos A, B, C, D e D-1 deverão fazer parte da Proposta.

Nota: As Propostas que não atenderem aos requisitos descritos nesse TDR serão automaticamente desclassificadas do processo de seleção.

#### **Anexos**

**Anexo A:** Dados do Proponente

**Anexo B:** Proposta Financeira e Cronograma

**Anexo C:** Formulário de Averiguação de Conflitos

**Anexo D:** Diligência de Anticorrupção e Suborno

**Anexo A:** Dados do Proponente [A ser preenchido/fornecido pelo Proponente]

<b>DADOS CADASTRAIS</b>	
Nome (ou Razão Social) do Contratado:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Correio Eletrônico:	
<input type="checkbox"/> CPF ou <input type="checkbox"/> CNPJ:	
<b>Para Pessoa Física (outros deixam em branco):</b>	
RG:	
Emissão RG:	
CPF:	
PIS/PASEP:	
Nº CTPS - Série:	
Filiação:	
Data de Nascimento:	
Dependente(s)	
<b>Para Pessoa Jurídica (outros deixam em branco):</b>	
Tipo de Entidade:	
Nome e Cargo do Representante:	
Nome e Cargo do Contato:	
Inscrição Estadual (se aplicável):	
<b>Para Pessoa Física e Jurídica:</b>	
Nome do Banco	
Nº da agência:	
Nº da conta: (Se PJ a conta precisa ser no nome da empresa)	

Nota: A planilha (Pedido de RPA - Autônomo) deverá ser disponibilizada ao proponente (Pessoa Física para que possa preencher e encaminhar ao Contas à Pagar juntamente com a o print da qualificação cadatral junto ao E-Social.

Anexo B: Proposta Técnica Financeira e Cronograma [A ser preenchido pelo Proponente]

PROPOSTA TÉCNICA FINANCEIRA E CRONOGRAMA		
Objetivo geral do Contrato: [Já descrito no item 2 do TDR] ou [Proponente: descreva conforme solicitado no TDR]		
[dd/mm/aaaa]	Produto A: [Já descrito no item 8 do TDR] ou [Proponente: descreva conforme solicitado no TDR]	R\$ [informar]
Serviço 1.1:  [Já descrita no item 9 do TDR] ou [Proponente: descreva conforme solicitado no TDR]  Se necessário informe a data		
Serviço 1.2:  [Já descrita no item 9 do TDR] ou [Proponente: descreva conforme solicitado no TDR]  Se necessário informe a data		
[dd/mm/aaaa]	Produto B:	R\$
Serviço 2.1:		
Serviço 2.2:		
[dd/mm/aaaa]	Produto C:	R\$
Serviço 3.1:		
Serviço 3.2:		
[dd/mm/aaaa]	Produto D:	R\$
Serviço 4.1:		
Serviço 4.2:		
[dd/mm/aaaa]	Produto E:	R\$
Serviço 5.1:		
Serviço 5.2:		

PROPOSTA TÉCNICA FINANCEIRA E CRONOGRAMA

Objetivo geral do Contrato: [Já descrito no item 2 do TDR] ou [Proponente: descreva conforme solicitado no TDR]

Valor Total da Proposta (Deste valor serão retidos os descontos previstos em lei).	R\$
--	-----

[Não é recomendável efetuar o primeiro pagamento após a assinatura do Contrato. No entanto, se isso for realmente necessário, recomenda-se que este pagamento não seja superior a 20% do valor total do Contrato].



**Anexo C:** Formulário de Averiguação de Conflitos [A ser preenchido pelo Proponente]

[O Formulário **COI** deve ser pré-preenchido pelo responsável pelo TDR e disponibilizado aqui, para impressão e preenchimento manual ou deverá ser fornecido um link de acesso].

**Anexo D: Diligência de Anticorrupção e Suborno [A ser respondida pelo Proponente]**

Para Proponentes **Pessoa Física**:

1. O Proponente Pessoa Física é **Funcionário Público**?

Sim

Não

Para Proponentes **Pessoa Jurídica**:

2. O Proponente Pessoa Jurídica tem no seu quadro de sócios um **Funcionário Público**?

Sim

Não

[Essa é a primeira etapa da Diligência de Anticorrupção e Suborno e deve ser respondida pelo Proponente. Com base nas respostas, a PM deverá realizar a avaliação inicial e identificar quais os processos de diligência subsequentes].